



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal Administração.

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação - Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação no termo da Lei nº 14.133/2021 para contratação de uma empresa especializada em serviços de Implantação e transmissão das Fases Iniciais do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social referente aos eventos não periódicos S-1000 Informações do Empregador, S-1005 Tabela de Estabelecimentos, S-1010 Tabelas de Rubricas, S-1020 Lotações Tributárias, S-2200 Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão, S-2299 Desligamento, eventos periódicos S-1200 Remuneração do Trabalhador Vinculado ao RGPS, S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Trabalho e envio da Folha de Pagamento referente aos meses de agosto a dezembro conforme legislação. Referente aos órgãos: Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidores Prevfaina, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundef/Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal para Infância e Adolescência, Fundo Municipal Meio Ambiente, Escola Municipal José Pereira Borges, Escola Municipal João Ferreira Avelar, Escola Municipal Vista Bela, Escola Municipal Albion de Barros, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal Bruno Freire de Andrade, Escola Francisco Eliezer Curado e Creche Municipal Maria Cardosa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. O Município de Faina tem como obrigação legal implementar e manter atualizados os processos administrativos relacionados ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, conforme previsto no Decreto nº 8.373/2014. Este sistema visa unificar a prestação de informações pelo empregador em relação aos seus empregados e obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias. Dada a complexidade técnica do eSocial, que exige profundo conhecimento das legislações vigentes e das ferramentas tecnológicas específicas, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para garantir a adequada implantação, parametrização e transmissão das informações nas fases iniciais do sistema. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada representa uma medida indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações legais, preservar a eficiência administrativa e evitar prejuízos ao erário e à gestão pública.

3. DA DISPENSA DO ETP:

3. Decreto Municipal nº 001/2024, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, traz a seguinte previsão no seu art. 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – dispensada em quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;



4. DETALHAMENTO DO OBJETO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

4.1. O detalhamento mínimo dos serviços realizados pela empresa Contratada são:

| Itens | Quant. | Unid. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|-------------|---------|-------|-------------------------|----------------|---------------|
| 01 | UNIDADE | 01 | FASES INICIAIS e-SOCIAL | R\$ 16.800,00 | R\$ 16.800,00 |
| 02 | UNIDADE | 06 | ENVIO FOLHA e-SOCIAL | R\$ 2.216,67 | R\$ 13.300,00 |
| 03 | UNIDADE | 05 | ENVIO SPEED EFD REINF | R\$ 1.780,00 | R\$ 8.9000,00 |
| TOTAL ----- | | | | R\$ 39.000,00 | |

4.2. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. DA PROPOSTA:

5.1. As empresas interessadas, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por e-mail: licitacao@faina.go.gov.br ou protocolo presencial da Prefeitura Municipal de Faina, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado;

5.2. O menor preço ofertado até o fim do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, será declarado vencedor;

5.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

5.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Termo de Referência. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

6.2.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;

6.2.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

6.2.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;



6.2.6. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

6.2.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

7.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser realizados no escritório da contratada, bem como, na sede da contratante. A Contratada deverá disponibilizar profissional capacitado semanalmente para comparecer a sede do Município;

8.2. Realizar análise detalhada dos processos administrativos, trabalhistas e fiscais do município relacionados ao eSocial;

8.3. Identificar as necessidades de adequação para cumprimento das normas do sistema.

8.4. Elaborar um plano de ação para a implantação e execução das fases iniciais do eSocial.

8.5. Configurar o sistema conforme a estrutura organizacional e o regime de tributação aplicável ao município;

8.6. Garantir a integração do eSocial com os sistemas internos de gestão utilizados pela administração pública municipal;

8.7. Atualizar e validar os dados cadastrais dos trabalhadores e empregadores no sistema;

8.8. Realizar a importação e conferência de informações necessárias para os eventos iniciais e periódicos.

8.9. Efetuar a transmissão das obrigações previstas em cada fase do cronograma de implantação do eSocial.

8.10. Garantir que os envios sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, evitando penalidades legais.

8.11. Identificar e corrigir falhas ou divergências nos dados transmitidos. Propor melhorias nos processos internos para garantir maior eficiência no cumprimento das obrigações do eSocial.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de transferência bancária.

9.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;



- 10.1.2.** Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o início da prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- 10.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.1.5.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.1.6.** Possibilitar o Município de Faina, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 10.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Faina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- 10.1.8.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Faina;
- 10.1.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Faina, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.1.10.** Substituir, sempre que exigida pelo Município de Faina, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;
- 10.1.11.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Faina inerente ao objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.2.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizados os serviços;
- 11.1.3.** Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.4.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

12. DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **0040.03.02.04.122.0052.2.005.3.1.90.34.00- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO



13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela respectiva Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Faina-GO, 18 de novembro de 2024.

Marcio José de Medeiros Vieira
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DISPENSA Nº 153/2024
PROCESSO Nº 4071/2024

O Município de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação, com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. empresa especializada em prestação de serviços de Implantação e transmissão das Fases Iniciais do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social referente aos eventos não periódicos S-1000 Informações do Empregador, S-1005 Tabela de Estabelecimentos, S-1010 Tabelas de Rubricas, S-1020 Lotações Tributárias, S-2200 Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão, S-2299 Desligamento, eventos periódicos S-1200 Remuneração do Trabalhador Vinculado ao RGPS, S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Trabalho e envio da Folha de Pagamento referente aos meses de agosto a dezembro conforme legislação. Referente aos órgãos: Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidores Prevfaina, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundef/Fundeb, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal para Infância e Adolescência, Fundo Municipal Meio Ambiente, Escola Municipal José Pereira Borges, Escola Municipal João Ferreira Avelar, Escola Municipal Vista Bela, Escola Municipal Albion de Barros, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal Bruno Freire de Andrade, Escola Francisco Eliezer Curado e Creche Municipal Maria Cardoso, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--|--|
| DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | DIA 26/11/2024, ÀS 16:59 HORAS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO | licitacao@faina.go.gov.br |

Faina/GO, 21 de novembro de 2024.

Ana Carolina da Silva Morais
Agente de Contratação